

## **EDITAL 01/2023**

# **AMPLA CONCORRÊNCIA ENTRE ALUNOS DO IOA RIO DE JANEIRO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DO PROGRAMA SANTANDER UNIVERSIDADES – EDIÇÃO 2023/2024**

### **PARTE 1 - Do Objeto**

**Art. 1.** Esse edital tem por finalidade a habilitação à Concessão de Bolsas no IOA Rio de Janeiro, a partir do Programa Santander Universidades 2023/2024.

**Art. 2.** Conforme convênio, serão concedidas 3 (três) bolsas de pós-graduação, por parte do Banco Santander, cada uma no valor de R\$ 5.000,00, repassadas diretamente à instituição, e amortizadas do plano de pagamento do aluno.

**Art. 3.** Só poderá ser concedida uma bolsa por aluno.

### **PARTE 2 – Das Condições**

**Art. 4.** Conforme termo de convênio, o Programa selecionará candidatos que atendam os seguintes critérios gerais:

- a) inscrever-se na plataforma on-line do Santander, onde deverá ler e aceitar as regras, condições e regulamentos dos Programas de Bolsas, responsabilizando-se civil e criminalmente pela veracidade dos dados fornecidos, declarando que preenche(m) todos os requisitos;
- b) 1/3 das bolsas concedidas para a Universidade deverão ser destinadas para o público que se autodeclarar como preto, pardo, mulher ou pessoa com deficiência (PCD);
- c) Preferencialmente em vulnerabilidade socioeconômica: O candidato deverá comprovar que se encontra em situação de vulnerabilidade socioeconômica;
- d) O candidato deverá estar regularmente matriculado no IOA Rio de Janeiro, comprovando sua situação acadêmica;

**Art. 5.** A preferência mencionada no Art. 4º supra, item “b”, não exclui a possibilidade de beneficiar outros candidatos que atendam aos critérios do PROGRAMA caso não haja candidatos que cumpram os critérios de preferência ou em casos de disponibilidade de bolsas remanescentes.

**Art. 6.** O IOA Rio de Janeiro irá indicar para seleção, conforme item 3.2 do Anexo do Termo de Convênio, os alunos regularmente matriculados que atenderem aos seguintes critérios:

- a) não estar inadimplente em nenhuma parcela ou matrícula de seu plano de pagamento;
- b) ter frequência acadêmica, nas aulas e práticas, igual ou superior a 90%;

- c) escrever um projeto de artigo científico relacionado ao tema de sua especialização, submetendo-o ao Coordenador de sua disciplina, obtendo dele a aprovação;
- d) ter seu número de inscrição como final do número sorteado pelos primeiro, segundo e terceiro prêmio do Concurso da Loteria Federal do dia 03 de fevereiro de 2024.

**Parágrafo Único.** Caso nenhum número de inscrição seja contemplado pelos supracitados prêmios da Loteria Federal, será feita a aproximação para o número imediatamente inferior, sucessivamente, até que um aluno seja contemplado.

**Art. 7.** O projeto de que trata o item “c”, do Art. 6 supra deverá ser elaborado em um espaço de 5 a 10 páginas, com fonte Arial 12, espaçamento 1,5, sendo ele elaborado de acordo com as normas da ABNT, e contendo a Descrição do Objeto, Fundamentação Teórica, Problema de Pesquisa, Hipótese, Objetivos Gerais e Específicos, Metodologia de Pesquisa e Referências.

**Art. 8.** O Coordenador da Especialização atribuirá grau aprovado ou reprovado para cada um dos projetos, como forma de satisfazer o item “c”, do Art. 6 supra.

**Art. 9.** O aluno agraciado com a bolsa se compromete a desenvolver a pesquisa, objeto do projeto, durante o prazo de 6 meses após a concessão da bolsa, sob pena de rescisão da bolsa e devolução do valor amortizado.

### **PARTE 3 – Do Cronograma**

**Art. 10.** O Cronograma Geral desse edital se realiza da seguinte forma:

- a) **Período das Inscrições no Portal Santander:** De 18/09/2023 até 22/01/2024;
- b) **Prazo Limite para aprovação do Projeto de Pesquisa:** 31/01/2024;
- c) **Sorteio da Loteria Federal:** 03/02/2024;
- d) **Indicação, pelo IOA, dos vencedores ao Banco:** 06/02/2024;
- e) **Data limite para aprovação da Indicação pelo SANTANDER:** 09/02/2024;
- f) **Data limite para o candidato selecionado confirme sua participação e concorde com as regras gerais do programa:** 20/02/2024; e
- g) **Implementação da bolsa:** março/2024.

#### **PARTE 4 – Disposições Gerais**

**Art. 11.** Na eventualidade de ocorrer abandono do curso relativo ao PROGRAMA, falecimento, trancamento de matrícula, transferência do candidato para outra universidade ou qualquer outro fato que desenquadre o participante dos requisitos estabelecidos no Programa, fica o IOA Rio de Janeiro responsável por comunicar imediatamente a esse último tal ocorrência. Para efeitos deste documento, considerar-se abandono do curso o não comparecimento em mais de 10% (dez por cento) das atividades previstas no Programa.

**Art. 12.** Caso um aluno selecionado venha a desistir após ter sido indicado pelo IOA Rio de Janeiro ou após ter sido contemplado com o recebimento da bolsa-auxílio, fica ajustado que será permitida a substituição deste bolsista.

**Art. 13.** O valor pago ao IOA Rio de Janeiro que porventura não seja utilizado integralmente deverá ser repassado a um novo aluno que deverá ser indicado, desde que, tenha se inscrito no programa Santander Facilita na plataforma online, ressaltando que o novo aluno indicado não gozará do importe de R\$5.000,00 (cinco mil reais) e sim o valor residual ressaltado no início deste dispositivo.

**Art. 14.** Esse EDITAL contempla a concessão de bolsas exclusivamente ao IOA Rio de Janeiro, em cursos de Especialização.

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 2023.

**Filipe Fernandes Moreira**  
CEO - Integral Health EDUC  
IOA Rio de Janeiro